

3/189



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022
Realizada em 07/09/2022

PROPOSTA

Nº 654 /2022/DURB/GAPRU

DELIBERAÇÃO Nº 3153/2022

Assunto: Processo N.º430/19 Titular do Processo: REGALADO, UNIPessoal, LDA
Requerimento N.º :6071/22
Requerente: REGALADO, UNIPessoal, LDA
Local: AVENIDA 5 DE OUTUBRO Nº 122/124-4ºFRACAO E
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA
SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:31/8/2022

PROPOSTA DE: Declaração de caducidade do alvará de construção n.º14/21 e concessão da
licença especial para obras inacabadas.

Nos termos do artigo 88º do DL n.º555/99 de 16/12, com a redação em vigor (adiante RJUE), é solicitada a emissão de licença especial para obras inacabadas, tendo em vista para conclusão dos trabalhos.

Trata-se da fração autónoma do prédio designada pela letra “E”, inscrita na matriz urbana sob o artigo n.º 1984, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 85,46m2.

Para o presente processo, foi emitido alvará de construção n.º 14/21, em 30/11/21, pelo período de 3 meses.

Analisada a pretensão e estando os trabalhos em estado avançado de execução, conforme previsto nos termos do artigo 51º do REUMS, verifica-se que a mesma se enquadra nos termos artigo 88º do RJUE, contudo, para emissão do alvará de licença especial para obras inacabadas, deve previamente ser declarada a caducidade, do alvará de construção n.º 14/21, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, com dispensa de audiência prévia do interessado.

Os documentos apresentados para a emissão do alvará de construção de obras inacabadas, dão cumprimento ao previsto no artigo 3º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 3/03, reunindo condições de merecer aceitação por parte dos serviços técnicos.

Ora face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, seguinte:

- a) A declaração de caducidade do alvará de construção n.º 14/21, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE;
- b) O deferimento da pretensão, nos termos do artigo 88.º do RJUE e respetiva concessão da licença especial para obras inacabadas.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



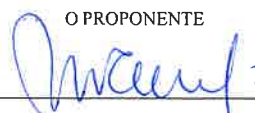
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Lilhena Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

